



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

## **RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO BR-319**

*(PORTARIA N. 295 - MMA, DE 22.09.2008)*

**Brasília / DF**

**Dezembro/2008**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## **I – Contextualização**

Historicamente, a abertura e a pavimentação de estradas e rodovias na Amazônia têm conduzido, ao longo do tempo, a um cenário de degradação dos recursos ambientais regionais, muitas vezes associados à ocupação ilegal de terras e pressão social sobre as populações indígenas e ribeirinhas locais. A abertura de novas estradas que ramificam ao longo do eixo da estrada principal (estradas endógenas) é característica notável deste processo. Já em 2001, a totalidade das estradas endógenas na região centro-oeste do Estado do Pará ultrapassava os 20.000 Km em extensão, gerando graves impactos ambientais e socioeconômicos<sup>1</sup>.

Diante dessas constatações, em 22 de setembro de 2008, a Portaria nº 295 do Ministério do Meio Ambiente, instituiu o Grupo de Trabalho – GT BR-319 com a finalidade de elaborar diretrizes e acompanhar o processo de Licenciamento Ambiental da rodovia BR-319, no Estado do Amazonas. Composto por representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), através das Diretorias de Licenciamento Ambiental (DILIC) e de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO), do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA), através da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental, além de representantes convidados do Ministério dos Transportes, do Ministério da Integração Nacional e do Governo do Estado do Amazonas, o GT BR-319 teve como objetivo definir, planejar e apresentar medidas preventivas a serem adotadas em relação aos impactos derivados do empreendimento, de forma a impedir o desmatamento e a descaracterização do bioma amazônico ao longo da estrada.

## **II - Atividades**

As reuniões de trabalho do GT BR-319 ocorreram em três momentos distintos. A primeira delas, de caráter estruturante, foi realizada na Presidência do IBAMA no dia 07 de outubro do presente ano e contou com representantes do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério da Integração Nacional, do Ministério dos Transportes (DNIT), do IBAMA (DILIC e DBFLO), do ICMBio (Presidência, DIREP, DIUSP e CGPRO) e do Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SDS). Após considerações gerais sobre os objetivos do GT, sobre a área objeto de estudo, sobre o processo de

---

<sup>1</sup> IMAZON. O avanço das estradas endógenas na Amazônia. *Amazônia em Foco*. N. 1, 2004.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

licenciamento do empreendimento e sobre o Plano de Desenvolvimento do Governo do Estado do Amazonas para a região, foram estabelecidos os seguintes encaminhamentos:

- a. Reunir e disponibilizar aos membros do GT os documentos existentes sobre a ALAP da BR-319;
- b. Encaminhar convites ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Ministério de Minas e Energia (MME) e Departamento de Políticas para o Combate ao Desmatamento (DPCD/SECEX/MMA) para a participação na II reunião do GT BR-319;
- c. Organizar, em conjunto com a SDS/AM, a formação de um sub-grupo incumbido de elaborar um *Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319*.

A segunda reunião de trabalho do GT BR-319 ocorreu no dia 22 de outubro, no Auditório do CEMAVE – Parque Nacional de Brasília / DF. Na ocasião estavam presentes representantes do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério da Integração Nacional, do Ministério dos Transportes, do Ministério de Minas e Energia, do IBAMA, do ICMBio, do Serviço Florestal Brasileiro, da Universidade Federal do Amazonas e do Governo do Estado do Amazonas. Inicialmente, foram realizadas as seguintes apresentações institucionais:

- a. Criação de unidades de conservação no entorno da BR 319 no contexto da “Área de Limitação Administrativa Provisória” – DPCD/SECEX/MMA
- b. “Conclusões e Recomendações do EIA/RIMA da BR-319” –UFAM
- c. “Planejamento de empreendimentos sob responsabilidade do MME no âmbito da área de influência da BR-319” – MME
- d. “Distrito Florestal Sustentável”– Serviço Florestal Brasileiro /MMA
- e. “Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319” – ICMBio e SDS/AM

Após as questionamentos e discussões relativos aos assuntos específicos retratados nas respectivas apresentações, o Grupo de Trabalho estabeleceu os seguintes encaminhamentos gerais:

- a. Reenviar convite ao Governo do Estado de Rondônia para a participação no GT BR-319,
- b. Reforçar a importância de participação do INCRA e do MDA no Grupo de Trabalho;
- c. Incorporar a solicitação do MME para participação na próxima reunião do GT BR-319;
- d. Convidar o Comando do Exército para a participação na III reunião do GT;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- e. Apresentação da proposta consolidada do *Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319*.

A terceira e última reunião do GT BR-319 foi realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2008, no Auditório da Superintendência do DNIT, em Manaus-AM. No dia 10, as atividades do GT se limitaram ao acompanhamento da apresentação do EIA-RIMA do empreendimento, em suas diferentes abordagens, e realizada por especialistas da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA).

No dia 11, os trabalhos do GT BR-319 se iniciaram com as apresentações do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) com os temas *Políticas de Desenvolvimento Agrário para a Amazônia Brasileira e Situação dos Projetos de Assentamentos Rurais na Área de Influência da BR-319*, respectivamente. Posteriormente, foi apresentada e aprovada a versão consolidada do *Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319*, elaborado conjuntamente entre ICMBio e SDS / AM. Aqui, cabe ressaltar que o não comparecimento de representante do Governo do Estado de Rondônia impediu que o planejamento das unidades incorporasse as demandas específicas daquele estado.

Posteriormente, os membros e participantes convidados do GT BR-319 fizeram considerações sobre os planos de governo previstos para a área de influência da BR 319, com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos. Vale mencionar que, por se tratar de empreendimento já existente, não foi discutido no âmbito do GT alternativas locais e tecnológicas para a rodovia e sim medidas que possam impedir o avanço do desmatamento e a descaracterização do Bioma Amazônia, conforme as atribuições designadas ao Grupo de Trabalho.

Em reunião final, de caráter conclusivo dos trabalhos do GT BR-319, foram elencadas recomendações visando o estabelecimento de medidas adicionais para impedir o desmatamento e a descaracterização das áreas naturais ao longo da BR-319.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### III – Produtos

A decisão do Governo Federal, em 2005, de recuperar o pavimento da rodovia BR-319 levou o Ministério de Meio Ambiente, com base no artigo 22-A da Lei n. 9.985 de 18 de julho de 2000, a decretar, em 02.01.2006, uma Área de Limitação Administrativa Provisória (ALAP) no entorno da BR-319 com o objetivo de realizar estudos voltados à criação de unidade de conservação. Como consequência deste instrumento, atualmente a região da área de influência da BR-319 conta com um conjunto de 11 unidades de conservação federais, abrangendo uma área total de 7,58 milhões de hectares. Esse montante, somados às unidades de conservação criadas e previstas pelo Governo do Estado do Amazonas para essa região, atinge um total de 11,66 milhões de hectares.

Considerada uma das mais efetivas maneiras de evitar o desmatamento oriundo da ocupação desordenada na região amazônica<sup>2</sup>, as áreas protegidas, notadamente as unidades de conservação, foram consideradas por esse grupo de trabalho primordiais no estabelecimento de medidas visando impedir a descaracterização do bioma amazônico ao longo da estrada. Para tanto, considera-se que para que essas unidades venham a desempenhar seus objetivos de forma plena, faz-se necessário o estabelecimento de um conjunto de medidas que propicie não apenas a sua proteção, baseada em ações concretas de comando e controle, mas também possibilite o pleno desempenho das atividades vinculadas aos processos de implementação, consolidação e gestão dessas unidades.

Neste sentido e dentro do âmbito de competências dos órgãos ambientais vinculado a essas unidades de conservação, basicamente ICMBio e SDS/AM, o GT BR-319 considera como produto relevante a elaboração do *Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319*, que segue anexo a esse relatório (ANEXO 1). O plano em questão, aprovado pelo grupo de trabalho na reunião de encerramento das atividades, está calcado na oportunidade concreta de se iniciar o planejamento regionalizado e de forma integrada, tanto entre as diferentes categorias de unidades de conservação, como através de parcerias com os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente. Trata-se de uma proposta integrada de ações, desenvolvendo critérios gerais para a estimativa de custos, com vistas a somar esforços para a efetiva implementação das unidades de conservação, buscando ainda consolidar o ordenamento territorial das UCs e do seu entorno, além de otimizar os recursos aplicados. Em suma, tal

---

<sup>2</sup> Ferreira, L. V., Venticinque, E., Almeida, S. O desmatamento na Amazônia e a importância das áreas protegidas. *Estudos Avançados*, 19 (53). 2005.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

estratégia de implementação dessas unidades da região da BR-319 está baseada na parceria e articulação interinstitucional, na integração do planejamento das unidades, bem como na proteção e monitoramento integrados destas áreas.

Se por um lado considera-se essencial o estabelecimento das ações previstas no *Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319*, entendemos que o conjunto de medidas a serem adotadas em relação aos impactos derivados do empreendimento extrapola as possibilidades das instituições governamentais isoladamente. Assim, impossível deixar de apontar recomendações adicionais a serem consideradas **como pré-condições** pelo Governo Federal na execução das políticas de desenvolvimento da região e que se materializam nas ações de suas instituições executoras. São elas:

1. Disponibilização prévia de recursos conforme apresentado no *Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319*. **Justificativa:** Necessidade de início das ações relativas aos instrumentos de implementação e gestão das Unidades de Conservação, tais como proteção, constituição de conselhos, planejamento e contratação de servidores, entre outros previstos no referido documento. **Prazo:** Até a Licença Prévia;
2. Implantação imediata de ações interinstitucionais (IBAMA, ICMBio, IPAAM, DPF) de proteção e vigilância para a área de influência da BR-319, visando impedir o desmatamento e a descaracterização da área. **Justificativa:** Atividades de monitoramento e fiscalização realizadas pelos órgãos ambientais na região têm evidenciado que o processo de ocupação desordenado, associado a elevados índices de desmatamento, tem se intensificado ao longo dos últimos meses, requerendo ações concretas e planejadas de proteção. Esse aspecto é particularmente notável nos extremos da BR-319, onde o asfalto encontra-se em boas condições, a trafegabilidade é plena e a perspectiva da estrada tem estimulado sua ocupação. **Prazo:** Até a Licença Prévia;
3. Execução imediata de ações visando a demarcação e sinalização das Unidades de Conservação e Projetos de Assentamentos Rurais. **Justificativa:** A sinalização e demarcação é um dos primeiros passos para o reconhecimento e consolidação das unidades de conservação (UC), assim como em projetos de assentamento rurais (PA). Desta forma, e considerando a expressiva área de abrangência das UC e PA na região da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

BR-319, faz-se necessário, uma análise estratégica dos principais locais de pressão sobre essas áreas para que sejam, neste primeiro momento, devidamente sinalizadas e demarcadas em caráter emergencial. **Prazo:** Até a Licença de Instalação;

4. Elaboração e execução de um Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária pelo INCRA para as áreas ao longo da BR 319. **Justificativa:** Constata-se que muitos dos projetos de assentamento rurais criados pelo INCRA apresentam, ao longo do tempo, um processo de descaracterização da proposta original, normalmente conduzindo a índices de desmatamento acima dos percentuais permitidos, bem como, concentração fundiária de terras. Desistência, venda ou repasse ilegal de lotes, atrasos no repasse de créditos agrícolas e implementação de atividades produtivas sem o devido acompanhamento técnico, além da incorporação de novos parcelamentos em áreas de reserva legal são alguns dos aspectos que condicionam tal situação. A elaboração de um Plano de Desenvolvimento e Regularização Fundiária deve prever, à semelhança do *Plano de Proteção e Implementação das Unidades de Conservação da BR-319*, um conjunto de ações, calcadas em estimativas concretas de recursos orçamentários e humanos, que possibilitem a implementação, monitoramento e consolidação dos diversos projetos de assentamentos rurais previstos para a região. Também deve prever um plano específico para os processos de regularização fundiária nas áreas externas aos projetos, inclusive reavaliando a validação de títulos outrora expeditos e que por ventura não tenham mais validade, permitindo que novas demandas possam ser satisfeitas, minimizando a pressão de ocupação em áreas desocupadas. **Prazos:** Elaboração do Plano até a Licença Prévia e a execução até a Licença de Instalação;
5. Elaboração e execução, pelos órgãos ambientais estaduais, de um Plano de regularização ambiental das propriedades particulares identificadas, assim como dos Projetos de Assentamentos Rurais. **Justificativa:** A regularização ambiental de propriedades e empreendimentos rurais possibilita, associado ao processo de ordenamento territorial, um controle e monitoramento mais efetivo por parte dos órgãos ambientais. Possibilita, ainda, a identificação eficiente e de baixo custo do infrator, melhorando a eficácia das ações de proteção. Ressalta-se a importância de que as ações sejam priorizadas, em um primeiro momento, nas áreas de entorno das unidades de conservação, subsidiando o planejamento regional e minimizando impacto às unidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Neste sentido, é de grande relevância a estruturação e implementação de um Plano de Regularização Ambiental, definindo competências, estruturação de banco de dados, fluxo de informações e vistorias, entre outros. **Prazos:** Elaboração do Plano até a Licença Prévia. Quanto à execução, 50% deverá ser realizado até a Licença de Instalação e 100% deverá ser realizado até a Licença de Operação;

6. Levantamento, organização e disponibilização de informações geográficas relacionadas aos órgãos públicos com ações de desenvolvimento previstas ao longo do eixo da BR 319, visando a compatibilização de atividades. **Justificativa:** O compartilhamento de informações possibilita a integração e fomento das ações de desenvolvimento locais, bem como deve evitar o estabelecimento de atividades incompatíveis com destinações e/ou atividades previamente estabelecidas. **Prazos:** Elaboração até a Licença Prévia e implementação até a Licença de Operação;
7. Garantir, no processo de licenciamento ambiental de recuperação da rodovia, a manutenção de conectividade das áreas naturais relevantes, como as Unidades de Conservação e as Áreas de Preservação Permanentes definidas no Código Florestal, além de outras áreas definidas em estudos específicos, através do estabelecimento de modelos de engenharia apropriados **Justificativa:** A manutenção de habitats e implantação de corredores de fauna visam garantir o fluxo de indivíduos (e de genes) entre populações com forte tendência ao isolamento por ocasião da recuperação da BR-319 e decorrente consolidação da ocupação. **Prazos:** Elaboração até a Licença Prévia e implementação até a Licença de Instalação;
8. Criação de vagas, autorização de concursos e alocação de recursos nas instituições. **Justificativa:** Fortalecer as principais instituições, tais como IBAMA, ICMBio, INCRA, FUNAI, OEMAS, Institutos de Terras Estaduais e Serviço Florestal, responsáveis pela gestão das áreas sob influência da BR 319. **Prazos:** Disponibilização de pessoal de apoio (Exército, Polícia Federal / Estadual, Bombeiros) até a Licença Prévia e realização de concursos públicos (vagas ICMBio) até a Licença de Instalação;
9. Formulação e implementação de programas estratégicos com vistas ao desenvolvimento social e econômico da região, tais como ecoturismo e agroextrativismo. **Justificativa:** O desenvolvimento e fortalecimento econômico da região amazônica ainda carece de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

iniciativas concretas calcadas em modelos de produção alternativos e que impliquem em menores impactos sociais e ambientais em relação aos modelos convencionais e de aptidão questionável para a região. A implementação de projetos de assentamentos rurais não convencionais, assim como os programas de desenvolvimento sustentável e de integração com o entorno previstos no planejamento das unidades de conservação, são possibilidades concretas ao estabelecimento de modelos de desenvolvimento alternativos e que devem ser valorizados regionalmente. **Prazos:** Formulação até a Licença de Instalação e implementação até a Licença de Operação;

10. Que seja previamente formado um Comitê Gestor para planejar, acompanhar e monitorar a implementação dessas e outras ações previstas para a região. **Justificativa:** No âmbito das atividades do GT BR-319, foi identificada a necessidade de que o conjunto de ações previstas para a área de influência da BR-319, envolvendo instituições vinculadas a diferentes esferas administrativas, fossem acompanhadas por Comitê de caráter estratégico e executivo, possibilitando a eficaz execução e monitoramento dessas ações. **Prazo:** Formação do Comitê até a Licença Prévia.

Dado o desafio de garantir que o processo de recuperação da BR-319 não concretize mais uma situação de ocupação desordenada do território amazônico, conduzindo a cenários de insustentabilidade ambiental, indicados por elevadas taxas de desmatamento, e de injustiça social, indicados pela concentração fundiária e pressões decorrentes sobre as populações tradicionais, tais recomendações devem ser consideradas **essenciais** ao ordenamento da ocupação ao longo da BR-319 em curto e médio prazos, devendo figurar como **pré-requisitos** ao início do processo de recuperação da rodovia de forma a dar **condições para o pleno exercício da Governança Ambiental necessária a projetos desta envergadura e responsabilidade**. Nesse contexto, encaminha-se em anexo Cronograma de Atividades visando orientar a execução das ações complementares indicadas (ANEXO 2).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Considerado o exposto, o Grupo de Trabalho concluiu que as atividades e produtos obtidos estão em consonância com os objetivos previstos pela Portaria MMA n. 295, de 22 de setembro de 2008.

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

*ASSINADO NO ORIGINAL*

Rômulo José Fernandes Barreto Mello  
**Presidente / ICMBio**

*ASSINADO NO ORIGINAL*

Roberto Messias Franco  
**Presidente / IBAMA**